

COMUNICADO SDG nº 14/2026

Cartilha orientativa sobre a Resolução CMN nº 5.272/2025 e a gestão dos recursos dos RPPS

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, por sua Secretaria-Diretoria Geral, **COMUNICA** aos órgãos jurisdicionados do Estado de São Paulo, especialmente àqueles responsáveis pela gestão dos **Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS)**, que foi publicada, na área de **Publicações** do Portal desta Corte, nova **cartilha orientativa** destinada a gestores, conselheiros e comitês de investimentos, com o objetivo de apresentar e esclarecer as alterações promovidas pela **Resolução CMN nº 5.272/2025**, que atualiza as regras aplicáveis à administração e à aplicação dos recursos previdenciários.

A publicação destaca que a nova regulamentação representa importante marco na modernização da gestão previdenciária, exigindo maior **governança, transparência e clareza na gestão de riscos**, com reflexos diretos sobre a sustentabilidade atuarial e financeira dos benefícios dos servidores públicos.

Entre os principais pontos abordados na cartilha, destacam-se:

- a vinculação do acesso a ativos mais sofisticados e a limites mais amplos de investimento ao nível de **Certificação Institucional (Pró-Gestão)** do RPPS;
- a ampliação dos ativos elegíveis para investimento, com possibilidade de aplicação em novos segmentos, tais como **fundos de debêntures, ETFs internacionais e Fiagros**, observados os critérios de enquadramento;
- o maior rigor no **credenciamento de instituições financeiras e prestadores de serviço**, com foco na prevenção de conflitos de interesse;
- a necessidade de observância de aspectos relacionados à **gestão de riscos** e aos fatores **ambientais, sociais e de governança (ESG)**;
- as regras específicas relativas à concessão de **empréstimos consignados** aos segurados.

A cartilha também ressalta que a correta aplicação dos recursos previdenciários é fundamental para evitar desequilíbrios nas contas públicas municipais e estaduais, advertindo que a inobservância das novas disposições poderá acarretar **sanções administrativas** e comprometer a emissão do **Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP)**.

Além disso, o documento apresenta comparativo prático entre a **Resolução CMN nº 4.963/2021** e a **Resolução CMN nº 5.272/2025**, de modo a facilitar a adaptação dos gestores ao novo regramento, bem como reforça a importância

da **Ordem de Serviço SDG nº 01/2025**, que intensifica a fiscalização sobre a rentabilidade e a segurança das aplicações dos recursos previdenciários.

Diante da relevância da matéria, recomenda-se a ampla divulgação e consulta ao referido material por todos os envolvidos na gestão dos RPPS.

A cartilha encontra-se disponível para acesso no Portal do TCESP, na área de **Publicações** (<https://tce.sp.gov.br/publicacoes/orientacao-aos-rpps-investimentos>).

SDG, em 07 de abril de 2026.

GERMANO FRAGA LIMA
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

* Republicado por ter saído com incorreções.